



## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 020 /2015 .

1.1 Programa de Trabalho: 33903900 - Ficha: 1068 Fonte: 065

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo nº **21551/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 10:00 hrs.do dia 06 de Agosto de 2015 e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.

### 2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Serviço de Confecção e Instalação de 50 (cinquenta) placas externas com estrutura galvanizada e internas adesiva das em PVC, com letreiros de sinalização variadas, para as Unidades de Saúde dos ESF's do Município de Cabo Frio, conforme anexo neste edital com os demonstrativos e especificações.

### 3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluído todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.



**5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referirem ao fornecimento do objeto em licitação.

**5.9** As propostas com preço manifestante inexecutável serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 DO JULGAMENTO**

**6.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global dos serviços, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

**6.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada conforme item 5.5.,

**8.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**8.2.1** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**8.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



## **9 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 As placas deverão ser confeccionadas e instaladas mediante solicitação e demonstrativo das unidades com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto, obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 A empresa vencedora, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos (aumentados) ou supressões (diminuídos) que a secretaria resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do serviço.

ANEXO I – Especificação do Serviço  
ANEXO II – Minuta do contrato

Cabo Frio, 23 de Julho de 2015.

Douglas Sampaio Rafael  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Diretor de Departamento de Licitação  
Mat.: 887487  
Sec. Mun. de Saúde - Cabo Frio - RJ



## ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço para <b>confeção e instalação de placas galvanizadas de no mínimo 02 (dois) milímetros de espessura com adesivo impresso</b>. Será instalada em 25 (vinte e cinco) Unidades de Estratégia de saúde da Família, 02 (placas), uma estando na fachada da unidade conforme serão determinados pela Coordenação de UBS/ESF os parâmetros destas instalações.</p> <p>Os endereços das Unidades, que receberam as placas e os dizeres a serem escritos nelas, nas partes interna e externa, serão fornecidos ao vencedor do certame no ato licitatório</p>	50	1.100,00

**TOTAL RESERVADO: R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

Faz parte deste ANEXO I, parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde para confecção destas placas seguindo os modelos retirados das páginas: 7, 8, 9, 10, 13, 17 e 18 do **GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE** do site: <http://portalsaude.saude.gov.br/lindex.php/cidadão/principal/guia-de-sinalizacao>, onde estes servirão como base para os serviços à serem prestados.



Processo:	21551/2014
Página:	46
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
MUNICÍPIO DE CABO FRIO Secretaria Municipal de Saúde	

## MINUTA DE EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 1201

1.1 Programa de Trabalho: 33903900 - Ficha:1068 Fonte: 065

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **21.551/2014** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço global, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_\_ e será aberto às \_\_\_\_\_ horas do mesmo dia.

### 2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Serviço de Confecção e Instalação de 50 (cinquenta) placas externas com estrutura galvanizada e internas adesivadas em PVC, com letreiros de sinalização variadas para as Unidades de Saúde dos ESFs do Município de Cabo Frio, conforme anexo neste edital com os demonstrativos e especificações.

### 3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo:	21551/2014
Página:	47
Rubrica:	[assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO - RJ	

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Ultima Alteração Contratual

4.2 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluído todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.



Processo:	21551/2014
Página:	148
Rubrica:	(assinatura)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	

**5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

**5.9** As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 DO JULGAMENTO**

**6.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global dos serviços, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

**6.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento ao adjudicatário vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestada conforme item 5.5.

**8.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**8.2.1** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**8.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.





Processo:	21551/2014
Página:	1a
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## **9 AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** As placas deverão ser confeccionadas e instaladas mediante solicitação e demonstrativo das Unidades com Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**10.4** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

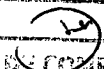
**10.5** A empresa vencedora, obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos (aumentados) ou supressões (diminuídos) que a Secretaria resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do serviço.

Cabo Frio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo: <b>21551/2014</b>
Página: <b>50</b>
Rubrica: 
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

## ANEXO I

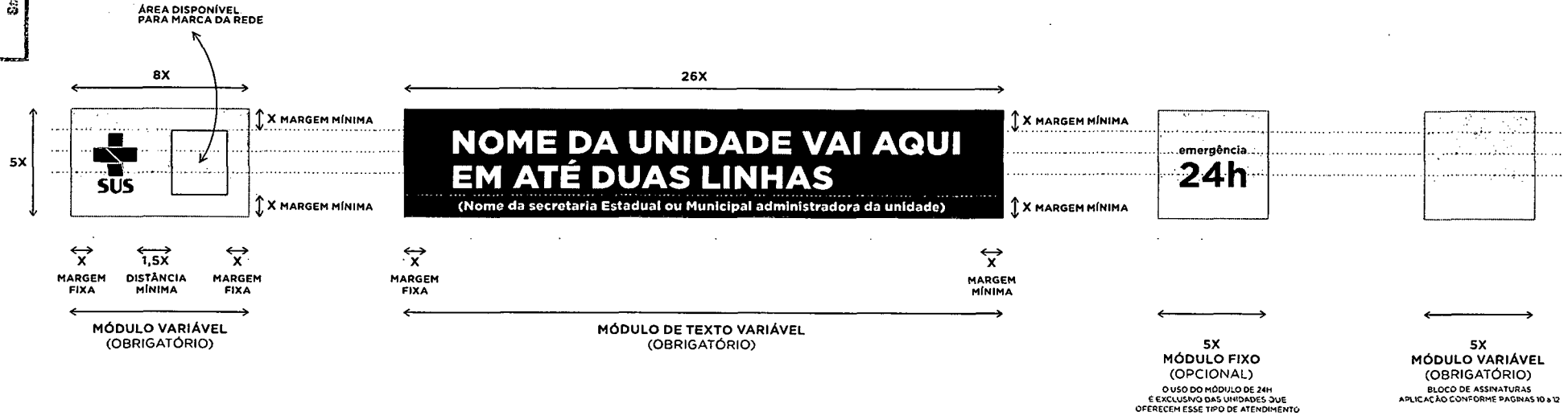
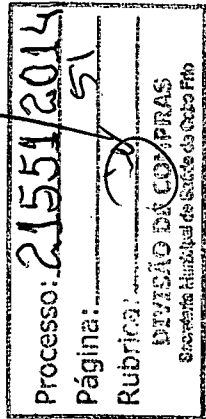
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Cotado Estimado
1.	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço para <b>confecção e instalação de placas galvanizadas de no mínimo 02 (dois) milímetros de espessura com adesivo impresso</b>. Será instalada em 25 (vinte e cinco) Unidades de Estratégia de Saúde da Família, 02 (placas), uma estando na fachada da unidade e outra na parte interna da unidade conforme serão determinados pela Coordenação de UBS/ESF os parâmetros destas instalações.</p> <p>Os endereços das unidades, que receberam as placas e os dizeres a serem escritos nelas, nas partes interna e externa, serão fornecidos ao vencedor do certame no ato licitatório.</p>	50	1.100,00

**TOTAL RESERVADO: R\$ 55.000,00**  
(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Faz parte deste ANEXO I, parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde para confecção destas placas seguindo os modelos retirados das paginas: "7, 8, 9, 10, 13, 17 e 18" do **GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE** no site: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/guia-de-sinalizacao>, onde estes serviram como base para os serviços à serem prestados.

# Esquema da placa da fachada

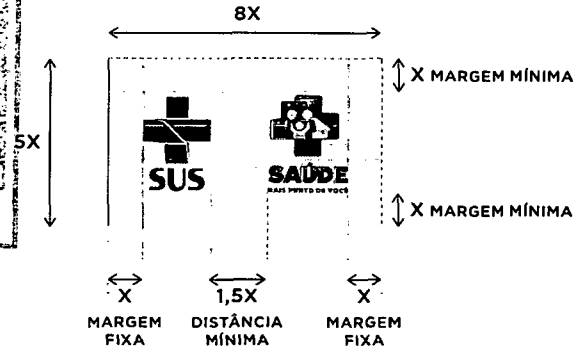
## Caso 1: nome da unidade disposto em duas linhas



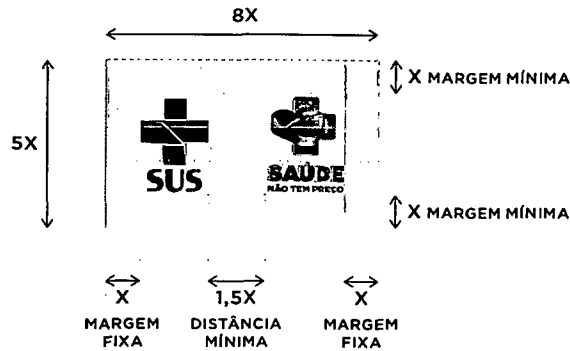
# Aplicações para Módulo 1

## Marcas do SUS + marca de cada rede para compor a placa final

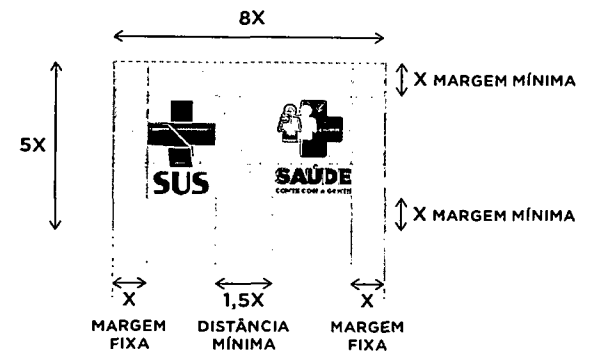
Processo: 21551/2014  
 Página: 52  
 Rubrica: UTENSÍLIOS DE COPIARAS  
 CLASSE DE MATERIAIS DE CONSUMO



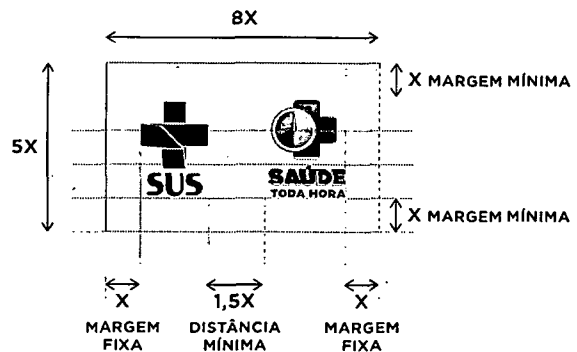
MÓDULO VARIÁVEL (OBRIGATÓRIO)



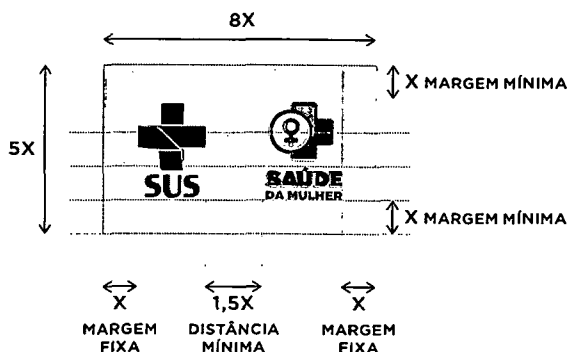
MÓDULO VARIÁVEL (OBRIGATÓRIO)



MÓDULO VARIÁVEL (OBRIGATÓRIO)



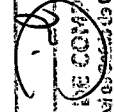
MÓDULO VARIÁVEL (OBRIGATÓRIO)



MÓDULO VARIÁVEL (OBRIGATÓRIO)

## **SOBRE O PREENCHIMENTO DO MODULO VARIÁVEL**

**A SINALIZAÇÃO deverá obedecer o padrão a seguir explicitado, considerando no quadro de “ASSINATURAS OFICIAIS” e de “PLACA DE OBRAS” a exposição das marcas conforme a composição de parceria realizada para a construção e equipagem da unidade. As hipóteses para tais assinaturas são as que se seguem:**

Processo: 21551/2014
Página: 53
Rubrica: 
DIVISÃO DE OBRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

- 1. Unidade construída e equipada totalmente com recursos do município: assinará apenas o MUNICÍPIO**
- 2. Unidade construída e equipada com recursos do Estado e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL e a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**
- 3. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL**
- 4. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal e do estado: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL**
- 5. Unidade construída e equipada com recursos do Governo Federal, do Estado e do Município: assinarão a SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE e GOVERNO FEDERAL.**

# Fachada externa

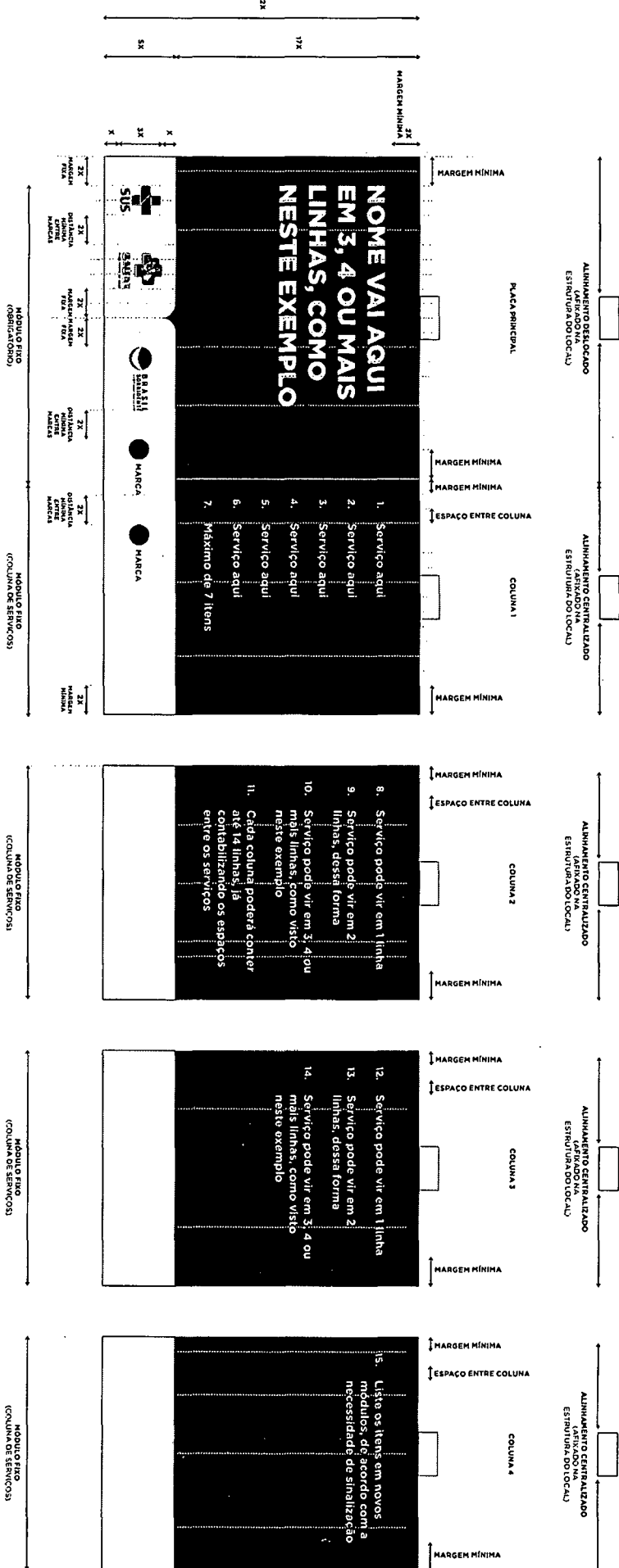
## Exemplo 1: Unidade de Saúde

Processo: 21551/2014  
Página: 54  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE PLANOS  
SECRETARIA DE SAÚDE DO GOIÁS



21

**Placa interna com os serviços prestados pela Unidade de Saúde**












R

# Placa interna com os serviços prestados pela Unidade de Saúde

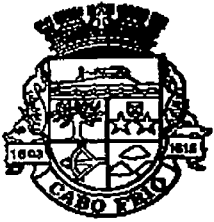
## Exemplo 1: Unidade Básica de Saúde

### UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1. Acolhimento
2. Acompanhamento da gestante e do bebê (pré-natal e puericultura)
3. Consulta odontológica
4. Curativo
5. Dispensação de medicamentos básicos
6. Dispensação de preservativos e contraceptivos
7. Enfermagem
8. Exame preventivo (câncer de colo de útero)
9. Grupo de educação em saúde
10. Imunização (vacinas)
11. Médica
12. Nebulização
13. Planejamento familiar
14. Teste de gravidez (TIG)
15. Tratamento odontológico







# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação

Processo: 21551114
Rubrica: _____
Assinatura: _____
52

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA \_\_\_\_\_ AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: \_\_\_\_\_ e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ na qualidade de vencedor do certame \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2014, conforme Processo nº 13.303/2014, que celebram o presente com fundamento na legislação aplicável presente no Contrato, do qual integra e vincula os termos do edital por \_\_\_\_\_. Em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de *Serviços Confeção e Instalação de 50 (cinquenta) Placas externas com estrutura galvanizada e internas, adesivadas em PVC, com letreiros de sinalização variados para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cabo Frio*, conforme Anexo I do Edital de Convite \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/15 para um período de 09 (nove) meses, contados da assinatura deste, devendo ocorrer nas condições previstas neste Contrato conforme disponibilidade orçamentária: Ficha: 1068 e Fonte: 65

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado na data da assinatura deste contrato, e findará em \_\_\_\_\_, e serão prestadas analisadas as necessidades da Secretaria e setores adjuntos conforme

30/12/15



## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	21551/2014
Página:	58
Rubrica:	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

### CLÁUSULAS SÉTIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na entrega dos materiais, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o estabelecidos na prestação do serviço, devendo os mesmos já prestados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a Contratante poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma, além da CONTRATADA reconhecer todos os direitos da Administração previstos no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

### CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais, como, especialmente o código civil (Lei 10.406/2002), que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	21551/2014
Página:	52
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

descrito no Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O fornecimento objeto do presente Contrato está orçado em R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com recursos orçamentários oriundos da dotação 33903900 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), Programa de Trabalho Fonte:\_\_\_\_ e Ficha:\_\_\_\_, o pagamento ao adjudicatário será feito mensalmente através de transferência bancária, de conformidade com as faturas apresentadas devidamente atestadas relativas ao fornecimento efetuado.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, além de ficar obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos (aumentados) ou supressões (diminuídos) que a CONTRATANTE resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_/2014, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- Advertência;
- Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	21551/2014
Página:	60
Rubrica:	WJ
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT.:  
C.P.F.: